



**AVISO DE VENCIMENTO DO PRAZO E RESULTADOS FINAIS DA OPÇÃO DE  
PAGAMENTO (*RECOVERY*) DOS BONDHOLDERS NÃO-QUALIFICADOS EM RELAÇÃO ÀS  
NOTES EMITIDAS PELA  
OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,  
PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
E  
OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL, 27 de julho de 2018 — Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“*Oi*”), Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“*PTIF*”) e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“*Oi Coop*”; e em conjunto com Oi e PTIF, os “*Emissores*”) anunciam hoje o vencimento do prazo e os resultados finais dos seus procedimentos de liquidação previamente anunciados para Titulares Não-Qualificados receberem a Opção de Pagamento (*Recovery*) Não-Qualificado (conforme definido abaixo) aplicável a:

- 9,75% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi (CUSIP/ISIN nº 10553M AC5/US10553MAC55 e P18445 AF6/USP18445AF68);
- 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi (ISIN nº XS0569301830 e XS0569301327);
- 9,50% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi (CUSIP/ISIN nº 87944L AD1/US87944LAD10 e P9037H AK9/USP9037HAK97);
- 5,50% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi (CUSIP/ISIN nº 87944L AE9/US87944LAE92, P9037H AL7/USP9037HAL70 e 87944L AF6/USP87944LAF67);
- 6,25% das Notes com vencimento em 2016 emitidas pela PTIF (ISIN nº PTPTCYOM0008) (as “*Retail Notes*”);
- 4,375% das Notes com vencimento em março de 2017 emitidas pela PTIF (ISIN nº XS0215828913);
- 5,242% das Notes com vencimento em novembro de 2017 emitidas pela PTIF (ISIN nº XS0441479804);
- 5,875% das Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF (ISIN nº XS0843939918);
- 5,00% das Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF (ISIN nº XS0462994343);
- 4,625% das Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF (ISIN nº XS0927581842);
- 4,50% das Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF (ISIN nº XS0221854200);
- 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Coop (ISIN nº XS1245245045 e XS1245244402); e
- 5,75% das Senior Notes com vencimento em 2022 Oi Coop (CUSIP/ISIN nº 10553M AD3/US10553MAD39 e P18445 AG4/USP18445AG42) (em conjunto, as “*Notes*”).

Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados neste aviso, mas não definidos neste aviso, terão a definição que lhes foi dada na Declaração de Informações, datada de 15 de junho de 2018 (conforme complementada pelo Complemento à Declaração de Informações, datada de 03 de julho de 2018, a “*Declaração de Informações*”).

O prazo para os Titulares Não-Qualificados validamente participarem e entregarem suas Notes (exceto as Retail Notes) em relação ao Procedimento de Liquidação Não-Qualificada expirou às 17h00, horário da cidade de Nova Iorque, na quinta-feira 12 de julho de 2018 (“*Data de Vencimento Wholesale*”).

O prazo para os Titulares Não-Qualificados validamente participarem e entregarem suas Retail Notes em relação ao Procedimento de Liquidação Não-Qualificada expirou às 10h00, horário da cidade de Lisboa, na sexta-feira 13 de julho de 2018 (“*Date de Vencimento Retail*” e, junto com a Data de Vencimento Wholesale, “*Data de Vencimento*”).

Os Emissores ora informam que, a partir da Data de Vencimento, USD159.147.624,78 no total dos Créditos dos Bondholders representados pelas Notes em aberto, foram validamente entregues de acordo com os procedimentos estabelecidos na Declaração de Informações e os Emissores aceitaram todas as Notes para liquidação.

Espera-se que a data de liquidação seja em, ou antes de, 31 de julho de 2018 (a “*Data de Liquidação*”).

Antes da Data de Liquidação, o Agente de Informações irá publicar no Website da Eleição (<https://www.dfkingltdevents.com>) uma Notificação de Aceitação para cada Titular Não-Qualificado (além dos Titulares de Retail Notes) que validamente participou e entregou suas Notas, de acordo com os procedimentos de liquidação estabelecidos na Declarações de Informações. Cada Titular Não-Qualificado poderá acessar sua Notificação de Aceitação através da página “My Entitlements” no Website da Eleição.

Na Data da Liquidação, o Agente de Informações das Retail Notes irá enviar um e-mail com a Notificação de Aceitação para cada Titular Não-Qualificado que validamente participou e entregou suas Notas, de acordo com os procedimentos de liquidação estabelecidos na Declarações de Informações aplicáveis aos Retail Notes.

Cada Titular Não-Qualificado que validamente participou e entregou suas Notes de acordo com os procedimentos estabelecidos na Declaração de Informações receberá uma participação no valor principal de US\$ 500,00 conforme o Contrato de Crédito Não-Qualificado para cada US\$ 1.000,00 de Créditos de Bondholders detidos por cada Titular Não-Qualificado (o “*Pagamento (Recovery) Não-Qualificado*”). Consulte a Declaração de Informações para obter mais informações sobre o Pagamento (*Recovery*) Não-Qualificado.

A Opção de Pagamento (*Recovery*) do Bondholder Não-Qualificado consiste em uma participação nos termos do contrato de crédito que espera-se será celebrado na Data de Liquidação, pelos Emissores, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Oi Móvel SA - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial e Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial e Lucid Agency Services Limited, como agente de crédito (*facility agent*) na forma do Anexo A da Declaração de Informações (o “*Contrato de Crédito Não Qualificado*”).

**Os Titulares Não-Qualificados que não participaram e não entregaram validamente suas Notes, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Declaração de Informações ou na declaração de informações realtiva à Procedimento de Liquidação Não-Qualificada disponível para as Retail Notes, terão APENAS o direito de receber o Pagamento (*Recovery*) Padrão.**

#### **Nota Especial sobre Declarações Prospectivas:**

Essa comunicação contém declarações prospectivas de acordo com o *U.S. Private Securities Litigation Reform Act of 1995* e com a regulação Brasileira aplicável. Declarações que não sejam fatos históricos, incluindo declarações às crenças e expectativas dos Emissores, estratégias de negócios, futuras sinergias e poupança de custos, custos futuros e liquidação futura são declarações prospectivas. As palavras “será”, “deverá”, “deveria”, “poderia”, “antecipa”, “pretende”, “acredita”, “estima”, “espera”, “prevê”, “planeja”, “alvos”, “objetivo” e expressões similares, caso estejam relacionadas aos Emissores ou às suas administrações, destinam-se a identificar declarações prospectivas. Não há garantia de que os eventos esperados, tendências ou resultados esperados realmente ocorrerão, ou que o Pagamento (*Recovery*) Não-Qualificada ocorrerá de acordo com os termos descritos, ou se de fato ocorrerá. Tais declarações refletem as visões atuais da administração dos Emissores e estão sujeitas a diversos riscos e incertezas. Tais declarações são baseadas em diversas premissas e fatores, incluindo condições gerais de economia e de mercado, condições industriais, aprovações societárias, fatores operacionais e outros fatores. Quaisquer mudanças em tais premissas ou fatores poderiam causar diferenças materiais entre os resultados atuais e expectativas atuais. Todas as declarações prospectivas atribuíveis aos Emissores ou a suas afiliadas, ou pessoas atuando em seu nome, são expressamente qualificadas em seu todo pelas declarações cautelares estabelecidas neste parágrafo. Qualquer expectativa indevida não deverá ser inserida nessas declarações. As declarações prospectivas fazem referência apenas ao momento a partir da data em que foram feitas, salvo conforme previsto na legislação federal de valores mobiliários do Brasil e dos EUA ou nas regras e

regulação da CVM, da SEC ou de entidades reguladoras de outros países aplicáveis. Os Emissores e suas afiliadas renunciam qualquer obrigação de atualizar, revisar ou publicamente anunciar os resultados de quaisquer revisões de quaisquer declarações prospectivas para refletir resultados atuais, eventos ou desenvolvimentos futuros, mudanças nas premissas ou mudanças em outros fatores que afetem as declarações prospectivas. No entanto, é aconselhável consultar outras divulgações feitas pelos Emissores em assuntos e comunicações relacionados que os Emissores arquivem perante a CVM e à SEC.